

Marlene Rocha Diniz, Eduardo Alexandre Canelhas Ramos Carreiro, Luís Miguel Corbal Hernandez de Azevedo, Maria Emanuel Vasconcelos Franco Nuncio Cecilio, Orestes Tiago Marques Walter Magalhães, Rita Isabel Coelho da Cruz Martins, Anabela Lopes Vaz Barreto, Cristina Maria da Silva Marques, Isabel Maria Mateus Nepomuceno de Oliveira, Maria Clara Bastos Baeta Neves Barata de Aguilar Maximino, Vítor Manuel Martins Isidoro, Paulo Renato Correia de Almeida Marques, António Manuel de Carvalho Pegado Pereira, Fernanda Margarida Henriques de Oliveira Morais Lopes, João Carlos de Almeida Ramos, João Paulo Montenegro Garcia, José Manuel Guerreiro Inácio, Zelinda Maria Almeida Mariano, Zélia do Carmo de Faria Santos Martins Grilo, Henrique Manuel dos Santos Ramos Vicente, Paula Maria Alves Lopes, Elisabete Frade Luís Silva, Álvaro Manuel Ferraz Festas, Eunice Maria de Jesus Alves Reis, João Carlos de Almeida Faria, Paulo Sérgio Assunção Abreu e Sílvia Cristina Henrique Diogo — nomeados na categoria de técnico superior principal da carreira de economista do quadro de pessoal do INGA, escalão 1, índice 510, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da aceitação deste lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

Despacho (extracto) n.º 1196/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do vogal do conselho de administração do IFADAP e do INGA, Dr. Ponte Zeferino:

Fernando Alves Marques Mano — nomeado assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do INGA, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerado da anterior categoria a partir da aceitação deste lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 445/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2005, os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional Algarvia são os constantes do quadro seguinte:

(Em euros)		
Recipientes/capacidade	VQPRD (1)	Vinho regional (2)
Igual ou inferior a 0,5 l	0,035/unidade	0,030/unidade
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l.	0,070/unidade	0,060/unidade
Superior a 1 l e igual ou inferior a 2 l.	0,140/unidade	0,120/unidade
Igual ou superior a 2 l	0,070/litro (ou fracção)	0,060/litro (ou fracção)

(1) Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira.

(2) Algarve.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Manuel Pombal*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 1197/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação de 30 de Dezembro de 2004, no uso de competência subdelegada:

Maria Armanda Meireles Soares Martins, assistente administrativa, a exercer funções, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco (402011) — concedida, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro entre 1 de Setembro de 2004 e 31 de Agosto de 2005, com dispensa parcial de 50 % do exercício de funções.

5 de Janeiro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 36/2005. — *Prorrogação do contrato-programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — Aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de 2002, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pela respectiva directora regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda, representado pelo respectivo director, e a Câmara Municipal de Almeida, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, acordam prorrogar o prazo de execução do contrato-programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

Como não foi expressa por qualquer das partes vontade em não renovar o supracitado contrato, considerou-se o mesmo prorrogado até final de 2005, pelo que na presença dos outorgantes se lavra a presente prorrogação do contrato-programa.

Cláusula 1.ª

A prorrogação do contrato-programa tem por objectivo a continuidade do apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para remodelação e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Nave de Haver, na freguesia de Nave de Haver.

Cláusula 2.ª

Na execução da presente prorrogação, a Câmara Municipal obriga-se ao cumprimento das obrigações definidas no contrato-programa.

31 de Dezembro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Maria de Lurdes Cró*. — Pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda, o Director, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Almeida, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Contrato n.º 37/2005. — *Prorrogação do contrato-programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — Aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de 2002, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pela respectiva directora regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda, representado pelo respectivo director, e a Câmara Municipal de Almeida, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, acordam prorrogar o prazo de execução do contrato-programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

Como não foi expressa por qualquer das partes vontade em não renovar o supracitado contrato, considerou-se o mesmo prorrogado até final de 2005, pelo que na presença dos outorgantes se lavra a presente prorrogação do contrato-programa.

Cláusula 1.ª

A prorrogação do contrato-programa tem por objectivo a continuidade do apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para remodelação e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Miúzela, na freguesia de Miúzela.

Cláusula 2.ª

Na execução da presente prorrogação, a Câmara Municipal obriga-se ao cumprimento das obrigações definidas no contrato-programa.

31 de Dezembro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda, o Director, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Almeida, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Contrato n.º 38/2005. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro,

representada pelo respectivo director regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, representado pelo respectivo administrador-delegado, e a Câmara Municipal da Guarda, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para apetrechamento e equipamento do Jardim-de-Infância de Fernão Joanes, na freguesia de Fernão Joanes.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À Direcção Regional de Educação compete:

- 1) Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2) Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1) Assegurar o financiamento de 50% do valor do equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de € 3509,04;
 - 3.2) Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;
- 4) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Ao Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Executar os procedimentos legais adequados à aquisição do equipamento, processo este que deverá estar concluído física e financeiramente até final de 2002;
- 2) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamento de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

5.º

Disposições gerais

O não cumprimento por parte da Câmara Municipal dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

23 de Outubro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Maria de Lurdes Cró*. — Pelo Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, o Administrador-Delegado Regional do Centro, (*Assinatura ilegível*). — Pela Câmara Municipal da Guarda, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

5 de Novembro de 2004. — Pela Ministra da Educação, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa.

Contrato n.º 39/2005. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segu-

rança Social, representado pelo respectivo administrador-delegado, e a Câmara Municipal da Guarda, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para apetrechamento e equipamento do Jardim-de-Infância de Vila Cortês do Mondego, na freguesia de Vila Cortês do Mondego.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À Direcção Regional de Educação compete:

- 1) Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2) Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1) Assegurar o financiamento de 50% do valor do equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de € 3509,04;
 - 3.2) Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;
- 4) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Ao Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Executar os procedimentos legais adequados à aquisição do equipamento, processo este que deverá estar concluído física e financeiramente até final de 2002;
- 2) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamento de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

5.º

Disposições gerais

O não cumprimento por parte da Câmara Municipal dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

23 de Outubro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Maria de Lurdes Cró*. — Pelo Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, o Administrador-Delegado Regional do Centro, (*Assinatura ilegível*). — Pela Câmara Municipal da Guarda, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

5 de Novembro de 2004. — Pela Ministra da Educação, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa.

Contrato n.º 40/2005. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, representado pelo respectivo administrador-delegado, e a Câmara Municipal da Guarda, representada pelo seu presidente,